



**ROSÁRIO, GRAÇA  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de **48.107.134,12€** e um total de capital próprio de **21.388.389,42€**, incluindo um resultado líquido de **444.819,68€**), a Demonstração dos resultados por naturezas e os Mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de **13.586.180,06€** de despesa paga e um total de **14.395.999,12€** de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos 7. e 8., o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### RESERVAS

7. Apesar de previsto no Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais, não se encontra ainda implementada uma contabilidade de custos, pelo que não foi possível analisar os encargos com as funções projetos e atividades desenvolvidas pelo Município, para além de eventuais trabalhos para a própria entidade.
8. O Património Municipal não reflete todos os bens de domínio público, cuja responsabilidade e controlo pertence ao Município e livros da Biblioteca Municipal.



**ROSÁRIO, GRAÇA  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503  
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

## OPINIÃO

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos de 7. e 8. acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1. acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ** em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, previstos no POCAL.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

10. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

## ÊNFASES

11. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 9. acima, é de referir que:

1. O nosso exame abrangeu as demonstrações financeiras apresentadas para efeitos de comparativos referentes ao exercício de 2014, dado o mesmo foi sujeito naquele exercício a Certificação Legal das Contas, por emitida em 1 de abril de 2015.
2. O Município cumpre os limites em relação à dívida total.
3. Não apresenta pagamentos em atraso.
4. O prazo de pagamento encontra-se a um nível de 15 dias.

5. A execução da receita atinge um grau de 96,75% e 86,66%, no exercício de 2015 e 2014, respetivamente.

6. As dívidas a terceiros de médio e longo prazo, no que concerne a empréstimos bancários e outros credores, integram valores exigíveis até 12 meses que, de acordo com as regras contabilísticas, deveriam estar classificados a curto prazo. Neste âmbito importa levar em conta a **Nota Explicativa – Registo dos Empréstimos Obtidos**, emitida pelo SATAPOCAL.

7. Apreciamos o relatório de execução do plano de prevenção de riscos de gestão de 2015.

Estremoz, 8 de abril de 2016

**Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.**

Representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho (ROC n.º 658)